

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 22/04/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Ensino Superior Social Tecnológico		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Remanejamento de vagas do turno diurno para o noturno, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais (Facitec), com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal		
<b>RELATORA:</b> Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.013891/2004-00		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>80/2005</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>16/3/2005</b>

**I – RELATÓRIO**

O Instituto de Ensino Superior Social Tecnológico submete ao Ministério da Educação pedido de remanejamento de 80 (oitenta) vagas anuais, do turno diurno para o noturno, do curso de Direito, bacharelado, autorizado pela Portaria MEC n° 129/2004, com base no Parecer CNE/CES n° 360/2003, para funcionar com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, no turno diurno. O referido curso é ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, mantida pela interessada, com sede na Região administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal.

O pedido, segundo registra o Relatório Sesu/Cosup n° 439/2005, se prende ao fato de alunos solicitarem transferência para o curso noturno, a fim de poderem trabalhar, sem deixar de prosseguir estudos.

Para avaliar as condições físicas do estabelecimento e de corpo docente para oferta do referido curso no turno noturno, foi designada pela Diretoria do Departamento de Supervisão do Ensino Superior comissão formada por Técnicas em Assuntos Educacionais que após visita *in loco* concluíram que o pedido pode ser atendido. Diante das conclusões das técnicas, a Sesu/MEC encaminhou o pedido ao CNE, recomendando sua aprovação e destacando que aos alunos matriculados no turno diurno deverá ser garantido o direito de nele permanecerem até a conclusão do curso.

**II – VOTO DA RELATORA**

Considerando a recomendação da Sesu/MEC, voto favoravelmente à criação do turno noturno, com o remanejamento de 80 (oitenta) vagas anuais do turno diurno para o noturno, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Tecnológicas e Sociais, mantida pelo Instituto de Ensino superior Social Tecnológico, ambas com sede na QS 05, Rua 312, Lotes 10/12, na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal, devendo a instituição tomar todas as providências para resguardar os interesses dos alunos que se matricularam no turno diurno de nele permanecerem até a conclusão do curso.

Curitiba (PR), 16 de março de 2005.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente